



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 620, de 29 de abril de 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), destinado a abertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – Sec.Mun.de Obras e Viação
14.15.751.0067.2.047 - MANTER FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00- Material de Consumo R\$ 13.500,00
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00- Outros Serv.de Terc.Pes.Jurid...R\$ 900,00

Art.3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o Executivo, do superávit financeiro apurado no exercício anterior:


- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.....R\$ 14.400,00


Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e nove de abril de dois mil e três.

Registre-se e Publique-se


Bjanor Pires,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.


Olivar Scherer,
Prefeito

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUELIADA NO LUGAR DE
CO TUME LM 29 / 04 / 03

Maria Fischen
MARIA FISCHEN
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CPF Nº 7092022-07

Prefeitura Municipal de
Coronel Barros
RUA DO COMENDADOR FERREIRA



Lei nº 558, de 29 de abril de 2003

ATONIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVISORIAS

OLIVAR SOESENBERG, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio
Grande do Sul,
Ego autorizo a Câmara Municipal a abrir e a conceder e a promulgar a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir crédito adicional especial no
valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), destinado a cobrir as
despesas decorrentes de:

Art. 2º - Salários de Ombre e Vigas -
R\$ 12.000,00 - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Energia de Despesa - R\$ 2.400,00 - Material de Consumo - R\$ 12.000,00
Energia de Despesa - R\$ 2.400,00 - Outros bens de Ter. Pat. - R\$ 2.400,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo no valor máximo, autorizado a
exercer as seguintes atribuições no âmbito municipal:

- Exercer as atribuições previstas em Lei nº 1.111 de 1960, de acordo
com o art. 17 da Lei nº 5.554 de 1971.

Art. 4º - Salários de Ombre e Vigas no valor de R\$ 12.000,00.

Art. 5º - Fica autorizada a concessão de empréstimo
de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para a
cobrir as despesas decorrentes de:

Olivar Soeisenberg
Prefeito

Luiz Carlos
Presidente do Conselho Municipal